



**MUNICIPIO DE
ALMADA**

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 64/XI-1º/2013-14

(Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos)

EU, JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Torno público que na Terceira Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de dezembro de 2013, realizada no dia 20 de dezembro de 2013, a Assembleia Municipal de Almada aprovou, a Proposta Nº 11/XI-1º de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 11/12/2013, sobre a “Autorização Prévia no Âmbito da Lei dos Compromissos”, através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

Tendo presente a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA) e a publicação do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho que a regulamenta;

Considerando o disposto no artigo 22º, do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, que determina as situações em que a abertura de procedimento relativamente a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal.



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 64/XI-1º/2013-14

Considerando, por outro lado a alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Considerando, que o artigo 12º, do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, estabelecendo que a referida autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação dos documentos previsionais.

Considerando os documentos previsionais para 2014.

Nestes termos, a Assembleia Municipal de Almada, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e à semelhança do deliberado em exercícios anteriores e tendo presente o estipulado na Lei nº 8/2012 e no Decreto-Lei nº 127/2012, relativamente à Câmara Municipal e aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento - SMAS, delibera:

1. Para os efeitos previstos na alínea c), do nº 1, do artº 6º, da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA - Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso das Entidades Públicas), e nos termos do disposto no artº 12º, do Decreto-Lei nº



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 64/XI-1º/2013-14

127/2012, de 21 de junho, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal e pelos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, nos casos seguintes:

- a) Resultem de execução das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas;**
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.**

- 2. A Câmara Municipal poderá delegar no Presidente da Câmara Municipal e no Presidente dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do nº 1, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.**
- 3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser apresentada pelo órgão executivo uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se aprova.**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 64/XI-1º/2013-14

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 23 de dezembro de 2013.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
MUNICIPAL**

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)